GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Constância dos Santos Cavalcante		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Constância dos Santos Cavalcante, em Icó, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Ana Célia Correia Saldanha , até 31.12.2013.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 11749922-6	**PARECER Nº** 1517/2012	**APROVADO EM:** 25.05.2012

I – RELATÓRIO

Ana Célia Correia Saldanha, diretora da Escola de Ensino Fundamental Constância dos Santos Cavalcante, instituição sediada em Riacho do Padre II, s/n, CEP: 62.748-000, Icó, Censo 23140356, mediante o processo nº 11749922-6, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento do curso da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção, nos termos da Resolução nº 433/2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0375/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Constância dos Santos Cavalcante, em Icó, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização para o exercício de direção em favor de Ana Célia Correia Saldanha, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

digitador: avfm.
Revisor: jaa

Digitalizado com CamScanner